



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.752

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. LEI 1.506

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 benefícios eventuais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	27.000,00
----------------------------	------------------

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

748	08.244.1007.2047.0000	Manutenção da Atividades do FMAS	27.000,00
-----	-----------------------	----------------------------------	-----------

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
---	--	--

008	107	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
-----	-----	----------------------

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COOFINANCIAMENTO ESTADUAL / BENEFICIO EVENTUAIS.

27.000,00

Fontes de Recurso

1	17	27.000,00
---	----	-----------

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17 / **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de outubro 2.021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **104773** e o código verificador **D18DCC5D**.

Docto ID: 104773 v1